



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1292

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1985, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de R\$. 223.460.000- (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I-Para fins de manutenção geral da entidade:

-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro (SP)	-R\$	100.000
-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (SP)	-R\$	160.000
-Sanatório Antônio Luiz Sayão - de Araras (SP)	-R\$	200.000
-Casa de Saúde Bezerra de Menezes - de R. Claro.	-R\$	200.000
-Fundação Dr. Amaral de Carvalho-de Jau (SP)	-R\$	120.000
-Associação De Reabilitação Infantil Limeirense (ARIL) - de Limeira (SP)	-R\$	200.000
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE)-Cordeirópolis (SP)	-R\$	7.600.000
-Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio (ACESAC) - de Cordeirópolis (SP)	-R\$	2.160.000
-Patrulha Mirim de Cordeirópolis (SP)	-R\$	7.000.000
-Consórcio de Promoção Social da Região Paulista	-R\$	3.840.000
-Associação Beneficente de Cordeirópolis	-R\$	80.000.000
-Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis (SP)	-R\$	6.400.000
-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE)-(Transf. operacionais)	-R\$	35.000.000
-Clube Atlético Juventus-de Cordeirópolis	-R\$	160.000
-Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho - de Cordeirópolis (SP)	-R\$	160.000
-Brasil Atlético Clube - de Cordeirópolis	-R\$	160.000

II-para realização de despesas de capital da entidade:

-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE)	-R\$	80.000.000
<u>T O T A L</u>	-R\$	<u>223.000.000</u>

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de dezembro de 1984.

Antônio Luiz Cicolin
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN
-PRESIDENTE-